



LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

Permite hospital em área privada situada na Rua Abissínia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 1993, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Na área de terreno situada na Rua Abissínia, medindo 7.883,50 m², caracterizada na planta integrante desta lei complementar, integrante do Setor S.3-Uso Residencial do Plano Diretor (Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981), é permitida edificação de hospital, de categoria E3.1, respeitados os índices de ocupação e aproveitamento vigentes para a categoria no setor.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias - do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PLANTA TOPOGRÁFICA.

FOLHA 137
 ÚNICA 4569
 211

SERVIÇO — LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

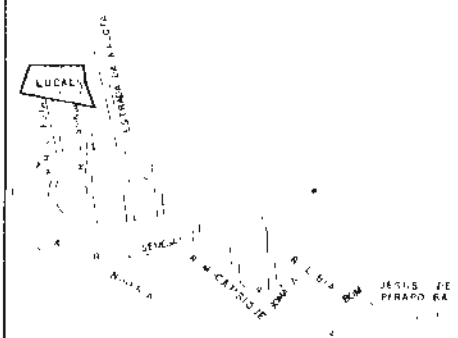
PROPRIETÁRIOS — PEDRO CLARISMUNDO FORNARI e
 LOURIVAL ALVARES SANCHES

LOCAL — RUA ABISSÍNIA E RUA RHODÉSIA
 CHÁCARA TAVARES, JUNDIAÍ- S P

ESCALA — 1 500 DATA — JUNHO / 93

ÁREA = 7 883,50 m²

PLANTA DE SITUAÇÃO



PEDRO CLARISMUNDO FORNARI

LOURIVAL ALVARES SANCHES

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROF. FERNANDES

REG. Nº 59.143.741

PROF. SANCHES

REG. Nº 437.0616

X=1100

Y=600